

Memorando 11- 13.406/2024

De: Júlio M. - SEINFRA - TSC

Para: SEGPLAN - DCC - Divisão de Contratos e Convênios - A/C Jackeline R.

Data: 10/06/2024 às 14:03:48

Setores envolvidos:

SEAD - DS, SEINFRA - GAB, SEFAZ - CONTABILIDADE, SEGPLAN - DENG, SEGPLAN - DCC, SEINFRA - TSC

IMPLANTAÇÃO DE INFRAETRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA - D.S. RUA JOÃO FRANCISCO VARGAS - TRECHO - 02

Segue termo de referência.

—

Júlio César Magalhães

Assessor Especial Sec. Infraestrutura

Anexos:

TR_Joao_Francisco_Vargas_10_6_2024.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133/2021
D. S. RUA JOÃO FRANCISCO VARGAS – TRECHO 2

1. OBJETO

1.1. O termo de referência ora apresentado tem como finalidade futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras para implantação de infraestrutura de acessibilidade viária na Rua João Francisco Vargas – Trecho 2, situada dentro da região de planejamento IV Oeste - do plano diretor de desenvolvimento sustentável de Imbituba, compreendendo o bairro Campestre.

1.2. O serviço objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO	DADOS GEOMÉTRICOS		
			LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	QUANTIDADE (m²)
LOTE 01	RUA JOÃO FRANCISCO VARGAS	CAMPESTRE	7,00	90,00	630,00

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Trata-se de implantação de infraestrutura de acessibilidade viária Urbana no Município de Imbituba que contribuirá para que possamos dar melhores condições de acessibilidade e trafegabilidade aos moradores e pessoas que circulam pela região onde está localizada o logradouro. De acordo com a lei municipal nº 5.155, de 04 de setembro de 2020 em seu artigo 2º e inciso II, da presente lei, que transcreve, Área Urbana Consolidada: aquela definida como sendo aquela de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

Com o objetivo de atender aos princípios fundamentais da cidadania, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos, foi criado no Município de Imbituba, o Endereço Social destinado à localização de edificações em ocupações não regularizadas adequadamente, situadas em áreas públicas ou privadas, com a ressalva do art. 7º da Lei nº 3.736, de 05 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Endereço Social no Município de Imbituba/SC.

As obras contempladas neste projeto serão executadas no logradouro do bairro Campestre e irão abranger os serviços de acessibilidade urbana, drenagem e pavimentação de vias.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos orçamentos abaixo descritos:

RECURSO	VALOR	Nº DA DOTAÇÃO
SEINFRA (Transf. Especial UNIÃO)	R\$ 222.198,28	0182

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida obra possui Orçamento Estimativo de **R\$ 222.198,28** (duzentos e vinte e dois mil e cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

4.2. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** proposta por parte da licitante, contendo a indicação do BDI, cronograma físico-financeiro e a composição dos itens detalhada, informando o percentual utilizado na composição do preço (em respeito ao Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União) e Composições de custos unitários (em respeito a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União).

4.3. A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI e Cotações com fornecedores da região.

4.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O regime de execução da obra será o de Concorrência Pública, menor preço por Lote, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.6. A contratação tem natureza de serviço **especial de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para o recebimento das obras e serviços será emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

5.2. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a empresa vencedora das combinações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. Prazo de entrega/execução

5.3.1. O prazo máximo para execução do objeto será de **02 (dois)** meses a contar da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

5.4. Vigência:

5.4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 001/2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Imbituba/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

6.2. A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.3. Equipe de Fiscalização:

- a) Gestor do Contrato: André de Carvalho Francisco, Secretário Municipal de Infraestrutura;
- b) Deverá ser designado pela Secretária de Gestão e Planejamento Urbano – SEGPLAN, por meio de portaria, um engenheiro do quadro do departamento de engenharia para acompanhamento e fiscalização da obra.

6.4. Das Obrigações da Contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

- d)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- e)** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f)** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- g)** Respeitar os prazos previstos no projeto básico;
- h)** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- i)** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- j)** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- k)** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- l)** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m)** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- n)** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição;
- o)** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- p)** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- q)** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- r)** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- s)** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- t)** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- u)** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

v) As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

w) A Prefeitura Municipal de Imbituba poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

x) As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituba, sem implicar alterações do prazo contratual

6.5. Das obrigações da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- b)** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem;
- d)** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- e)** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- f)** Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- g)** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- h)** Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato;
- i)** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- j)** observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- l)** prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- m)** demais condições constantes do edital de licitação;

6.6. Das sanções contratuais:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

- a) Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o Município de Imbituba poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:
- b) Advertência, exclusivamente, quando a Contratante der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10%;
- d) Após o vigésimo dia, a Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.
- e) Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- f) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 001/2024, e na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Imbituba, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

7.2. As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e SEGPLAN, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolada nesta Secretaria ou podendo ser encaminhado via e-mail. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

7.3. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos/executados no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

7.4. A empresa fica obrigada a apresentar o Cadastro Nacional de Obras – CNO, sendo que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

esta informação deverá constar em cada Nota Fiscal emitida junto a cada medição, condicionada a liberação do pagamento.

7.5. A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

7.6. Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como **apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica**, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. Certificado de Registro da empresa (Pessoa Jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação.

8.2.2. Certificado de Registro do Profissional (Pessoa Física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

8.2.3. Capacidade Operacional (Pessoa Jurídica): atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

ATIVIDADE	QUANT. MÍNIMA
Execução Pavimentação com Piso Intertravado	350,00 m ² (Trezentos e cinquenta)

8.2.4. Capacidade Profissional (Pessoa Física): Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU) que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ATIVIDADE	QUANT. MÍNIMA
Execução Pavimentação com Piso Intertravado	350,00 m ² (Trezentos e cinquenta)

8.2.5. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro, na data da licitação, equipe mínima composta por um(a) Engenheiro(a) Civil e ou Arquiteto (a). A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, com Contrato de Prestação de Serviços.

Os profissionais apresentados na fase de habilitação serão os responsáveis técnicos pelos projetos e deverão ter disponibilidade para participar das reuniões com a FISCALIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.2.6 **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

8.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa: A empresa deverá comprovar através de declaração que se responsabiliza e tem plena ciência de todas as informações e condições necessária para a correta elaboração da proposta, tendo pleno conhecimento do objeto licitado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As especificações dos procedimentos a serem adotados em todas as etapas do trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

estão contidas no Projeto e no Memorial Descritivo. Todas as dúvidas relacionadas à obra deverão ser apresentadas por escrito à Fiscalização.

9.2. Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

9.3. A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

9.4. Este documento e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Município de Imbituba e a empresa vencedora.

9.5. ANEXOS

9.5.1 Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

- Projetos de Engenharia;
- Memoriais Descritivos, Justificativos e de Cálculos;
- Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento;
- ART de projetos e orçamento.

André de Carvalho Francisco
Secretário Municipal de Infraestrutura